



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

EDITAL PROPEG Nº 17/2021
PROGRAMA DE INCENTIVO À PUBLICAÇÃO CIENTÍFICA QUALIFICADA

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (Propeg) da Universidade Federal do Acre (Ufac), no uso de suas atribuições legais e considerando a Resolução nº 27, de 13 de março de 2014, torna público que estão abertas as inscrições para o Programa de Incentivo à Publicação Científica, conforme legislação infra legal citada, critérios e condições prevista neste Edital.

1. OBJETIVOS

1.1 Este edital tem como tem como objetivos:

- a) Estimular a publicação de artigos científicos em periódicos de alto impacto, revistas indexadas e qualificadas com conceito mínimo “B3” pelo Qualis Capes, no Institute for Scientific Information (ISI) ou no Scientific Eletronic Library Online (SciELO), considerando-se a classificação do Qualis da área de atuação do solicitante ou interdisciplinar.
- b) Conceder ressarcimento financeiro aos pesquisadores (servidores e bolsistas do programa nacional de pós-doutorado – PNPd) do quadro da Universidade Federal do Acre) que realizarem pagamento de despesas comprovadas com a publicação ou versão de artigos científicos.
- c) Consolidar a pesquisa na Universidade Federal do Acre como estratégia para a criação e consolidação de cursos permanentes de Pós-Graduação Stricto Sensu.

1.2 Para fins de concessão do apoio entende-se por:

I - Despesa com publicação - são os custos com tramitação e pagamento de taxas para a publicação de artigos científicos.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

II - Versão de artigo - é a tradução de artigo para línguas estrangeiras a ser submetido para publicação.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os recursos necessários para viabilizar a execução dos recursos institucionais previstos neste Edital, são oriundos do orçamento da UFAC, previstas na Lei Orçamentária Anual – LOA, na seguinte funcional programática:

PT: 12.364.5013.20RK. 0012 – Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior no Estado do Acre.

PTRES: 170211 Fonte: 8100 GND: 339093 PI: N20RKO9400N

Empenho: 2021NE000200

3. DO APOIO CONCEDIDO

3.1 O solicitante poderá requerer o apoio deste edital até o esgotamento do recurso disponível. Estão disponíveis R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais) para apoiar as ações deste edital.

3.2 O apoio concedido será individual, ao pesquisador, para reembolso de despesas comprovadas com periódicos ou versão de artigos científicos, conforme item 1.2 deste edital, nos seguintes termos:

a) O valor do apoio financeiro para artigos publicados em revistas classificadas pelo Qualis mais atualizado (quadriênio 2017-2020 ou 2013-2016, caso não seja possível pesquisa no primeiro), previsto na Plataforma Sucupira, e que esteja nos estratos A1 e A2, será de até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por artigo.

b) O valor do apoio financeiro para artigos publicados em revistas classificadas pelo Qualis mais atualizado (quadriênio 2017-2020 ou 2013-2016, caso não seja possível pesquisa no primeiro), previsto na Plataforma Sucupira, e que esteja nos estratos B1 e B2, será de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por artigo.

c) O valor do apoio financeiro para artigos publicados em revistas classificadas pelo Qualis mais atualizado (quadriênio 2017-2020 ou 2013-2016, caso não seja possível pesquisa no primeiro), previsto na Plataforma Sucupira, e que esteja no estrato B3, será de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por artigo.

d) artigo publicado em coautoria com pesquisadores de outras instituições terá o valor rateado por autores e pago proporcionalmente ao número de participantes do quadro efetivo da Ufac.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

e) Cada servidor poderá ser ressarcido até o valor máximo de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais) durante o presente edital.

4. REQUISITOS

4.1 As solicitações deverão atender aos seguintes requisitos:

- a) Preenchimento de formulário de solicitação (ANEXO I), devidamente preenchido e com seus anexos comprobatórios incluídos (itens VIII, IX, X e XI). Salientando que a utilização de outro formulário implicará na devolução do processo para inclusão do modelo correto;
- b) Comprovante de pagamento (nota fiscal/cupom fiscal ou recibo) em nome do pesquisador solicitante (atestado ou cientificado pelo Diretor de Centro/Coordenador do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu) – em caso de recibo, que haja demonstração fática de que este tenha sido redigido e entregue à época do serviço contratado;
- c) Versão final do manuscrito ou artigo publicado, se for o caso;
- d) Comprovante de submissão e aceite ou artigo publicado, se for o caso;
- e) Instrumento de ciência dos demais autores, caso não seja artigo de autoria individual (ANEXAR À INSCRIÇÃO);
- f) Comprovante de participação do pesquisador solicitante em Grupo de Pesquisa Certificado pela Ufac;
- g) Declaração firmada pelo pesquisador solicitante de que não possui nenhuma pendência com as agências de fomento, quando houver aporte de recursos financeiros, e com a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, inclusive nos Programas de Iniciação Científica e Tecnológica e nos Programas de Pós-Graduação;
- h) A Universidade Federal do Acre deve obrigatoriamente figurar na folha de rosto ou equivalente como responsável pelo trabalho ou ainda que o solicitante se encontra naquele ato como representante da Universidade;
- i) Na hipótese de artigo com vários autores apenas um deles pode solicitar o reembolso previsto neste edital.
- j) Declaração firmada de que o solicitante não efetuou nenhum pedido de ressarcimento financeiro para publicação anterior e compromete-se a não receber, para a mesma finalidade, recurso de nenhuma outra fonte.
- i) A não inclusão no SEI de qualquer dos documentos informados, tanto os exigidos nos subitens “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, bem como os exigidos no Anexo I deste Edital, implica em recusa do pedido e devolução ao requisitante por ausência de documentação e sendo informado que o candidato reencaminhe o referido processo somente com as ausências sanadas.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

5. INSCRIÇÕES

5.1 O presente edital é de fluxo contínuo, devendo ser solicitado o reembolso até esgotar o recurso financeiro disponível e seguirá o seguinte cronograma:

Atividade	Datas e períodos
Lançamento do Edital na página da UFAC/Propeg	12/08/2021
Período para impugnação ao Edital	12 a 15/08/2021
Início das submissões de pedidos	16/08/2021
Data limite de submissão de pedidos	30/12/2021

5.2 Os pedidos devem ser encaminhados exclusivamente via SEI pelo pesquisador responsável pela autoria do trabalho, a partir da publicação deste edital, atentando-se ao preenchimento do FORMULÁRIO PARA A AVALIAÇÃO DE PEDIDOS DE PAGAMENTO DE TAXA DE PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS – ANEXO I DESTE EDITAL (ou taxa de tradução do artigo publicado), instruído com os documentos constantes no item 4.1 deste edital, sob a possibilidade de não atendimento do pedido, conforme subitem “i” do referido item (4.1).

6. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS SOLICITAÇÕES

6.1. O julgamento será realizado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, ou por comissão por ela delegada com base nos seguintes critérios:

- Cumprimento das normas deste edital;
- Regularidade da documentação necessária, conforme item 4;
- Adimplemento e regularidade administrativa do solicitante junto à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação;
- Ordem de chegada do processo, com documentação completa, na caixa postal do SEI da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

6.2 Quando esgotado o recurso financeiro disponível as solicitações serão devolvidas sem qualquer análise.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

7. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

7.1. A/O candidata/o poderá interpor recurso administrativo ou impugnar o presente edital, via SEI, a ser encaminhado para a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, sendo possível, com limite de 500 (quinhentas) palavras; em caso de não haver condições para envio de forma eletrônica, o envio físico pode ser efetuado por meio de correspondência tradicional com AR (aviso de recebimento), para o endereço desta Instituição Federal de Ensino Superior, limitado a aceitação ao período de postagem ser concomitante ao período de impugnação presente neste Edital.

7.2. Os recursos administrativos e impugnações serão submetidos à apreciação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – ou por comissão por ela delegada, sempre observando os limites orçamentários e administrativos devidos a este Edital.

7.3. Em caso de não haver satisfatividade, a/o candidata/o poderá recorrer à instância superior, nos moldes do art. 210 do Regimento Geral da Universidade Federal do Acre.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação ou por comissão delegada por ela.

8.2. A qualquer momento a PROPEG pode exigir documentação, alterações, correções ou adequações necessárias referentes ao pedido aprovado.

8.3. A qualquer tempo, o edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROPEG ou por motivo de interesse público com exigência legal, sem que isso implique direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Rio Branco – Acre, 12 de agosto de 2021.

Margarida Lima Carvalho
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação
Portaria nº 2.697/2018 publicada no DOU em 03/09/18



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA A AVALIAÇÃO DE PEDIDOS DE PAGAMENTO PARCIAL DE TAXA DE
PUBLICAÇÃO/TRADUÇÃO DE ARTIGOS, CAPÍTULO DE LIVROS OU REGISTRO DE
PATENTES OU PRODUTOS – PROPEG/UFAC

Enviar este formulário e demais documentos necessários VIA SEI

DADOS DO SOLICITANTE

I. Professor responsável pela publicação	
II. e-mail ou telefone para contato	
III. Curso:	
IV. CPF:	
V. Programa de Pós-graduação a que está vinculado (se for o caso):	
VI. Título da produção	
VII. Título e ISSN /ISBN do periódico ou livro, número de registro:	
VIII. Qualis ou Fator de Impacto do periódico: (Anexar pesquisa feita na plataforma Sucupira)	
IX. Área (CAPES) para definição do Qualis: (Anexar pesquisa feita na plataforma Sucupira)	
X. Valor total do pedido de ressarcimento: (atentar-se para os valores máximos previstos nos subitens “a”, “b”, “c”, “d”, “e” do item 3.2 deste Edital)	
XI. Dados Bancários: (para fins de agilidade, enviar os mesmos dados bancários cadastrados pelo servidor na UFAC)	

- Declaro estar ciente de que o envio e possível seleção da proposta não confere o direito ao ressarcimento, caracterizando mera expectativa de direito, condicionada à disponibilidade financeira da UFAC.

Assinatura do Professor Solicitante